



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

PROJETO DE LEI nº 3799/2014
ORIGEM: PODER LEGISLATIVO
AUTOR: Vereador José Sidnei Menezes - PP

*“ DENOMINA-SE DE PROFESSORA AUGUSTA
MARIA DE LIMA MARQUES, INSTITUTO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ENSINO
FUNDAMENTAL.”*

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE NOS CONFERE O REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, ESTAMOS SUBMETENDO À APRECIÇÃO DO PLENÁRIO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º- Fica Denominado Instituto Municipal de Educação de Ensino Fundamental Professora Augusta Maria de Lima Marques

Art. 2º.- O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
DEZEMBRO DE 2014.**

Prot. n.º 6762/14
Câmara Municipal de Vereadores
ASSESSORIA DE PLENÁRIO
PROTOCOLO
DATA 15/12/14
Horário: 09 h 06 min
Entrega: (x) mãos
() correio
Fernanda
Servidor (a)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

JUSTIFICATIVA

Anexo ao Projeto de Lei nº 3799/2014

Temos a especial honra de apresentar aos nobres vereadores desta egrégia Casa de Leis, para vossa apreciação e análise, o presente Projeto de Lei.

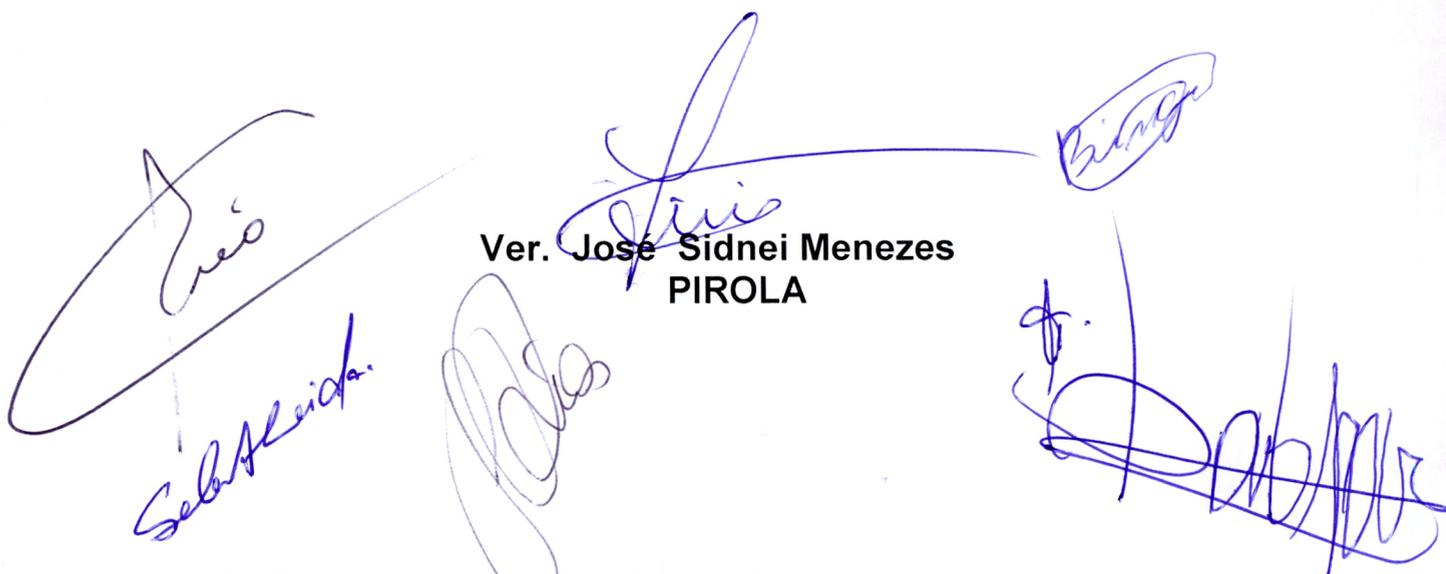
Nada mais justo que esta homenagem seja dada a esta pessoa professora reconhecida pela sua idoneidade, respeito, e humildade.

Acreditamos contar com o indispensável apoio dos senhores vereadores para aprovação desta matéria, por entendermos se de grande relevância.

Elevada consideração dos senhores Vereadores

*** Em anexo currículo do Homenageado**

**SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO
MANOEL DE LIMA E SILVA, 15 DE DEZEMBRO DE 2014.**



Ver. José Sidnei Menezes
PIROLA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Ofício nº0380/2014 – GAPRE

Caçapava do Sul, 03 dezembro de 2014.

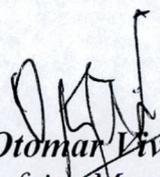
Senhor Vereador:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, colho da oportunidade para sugerir o nome da **Professora Augusta Maria de Lima Marques** para denominar o Instituto Municipal de Educação de Ensino Fundamental, com funcionamento aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, mediante Parecer N°024/2014 da Comissão Especial de Educação Básica, em anexo.

A Professora Augusta Maria dedicou toda sua vida profissional à educação no Município de Caçapava do Sul, mesmo após aposentar-se, ainda atuou por mais 13 anos. Graduada em Estudos e Ciências Sociais, Pós Graduada em Supervisão Escolar, foi Diretora da Escola Estadual Januária Leal por 10 anos, Eleita Coordenadora Acadêmica do Campus da URCAMP e Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Diante de todo o exposto, solicitamos a Vossa Senhoria, na condição de Líder do Governo, que submeta a apreciação dessa Câmara o nome de **“Instituto Municipal de Educação de Ensino Fundamental Professora Augusta Maria de Lima Marques”**.

Atenciosamente,


Otomar Vivian
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores	
Protocolo Nº	15391/14
Data:	15.12.14
Horário:	09:24
Entrega:	(X) Mãos () Correio
Destino:	
	Servidor

Ilmo. Senhor
José Sidnei Menezes
Líder do Governo na Câmara Municipal de Vereadores
N/C



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Cel Coriolano Castro- 539, sala 304 - fone (55) 3281-3905
Caçapava do Sul - RS

COMISSÃO ESPECIAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Parecer nº 24/2014

Processo nº 24/2014

**Aprova o Funcionamento do Instituto Municipal
de Educação de Ensino Fundamental de
Caçapava do Sul- RS**

Relatório

A Secretaria de Município da Educação, órgão executivo do Sistema Municipal de Ensino, através do ofício nº 161/14-SEDUC de 19 de setembro, solicita ao Conselho Municipal de Educação – CME, órgão normativo do Sistema, Parecer sobre Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Instituto Municipal de Educação de Ensino Fundamental deste Município localizado Rua General Osório, nº. 522.

Análise da Matéria

A Comissão Especial de Educação Básica, atendendo à solicitação acima especificada, diante do projeto arquitetônico exposto e o comprometimento da continuidade do que foi planejado, após verificar *in loco* as condições exigidas pela Resolução nº. 11/2013 deste CME que Estabelece Normas para a Criação de Escolas Públicas de Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino de Caçapava do Sul, constatou que, o Estabelecimento acima referido, atende ao que prescrevem as normas citadas.

Conclusão

A Comissão que realizou a análise e verificou a situação do Instituto Municipal de Educação de Ensino Fundamental, face ao exposto conclui por:

- a) Autorizar o Funcionamento do Instituto:
- b) Estipular o prazo de 6 meses para a entrada de toda documentação necessária



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Cel Coriolano Castro- 539, sala 304 - fone (55) 3281-3905
Caçapava do Sul - RS

a montagem do processo de regularização de funcionamento.

c) Diante da justificativa apresentada pela SEDUC referente a designação, vimos Credenciar o Instituto Municipal de Educação de Ensino Fundamental por um período de 5 anos, prazo necessário sugerido pelo plenário para que sejam feitas as adaptações necessárias ao prédio e ao atendimento do educando.

Sugere-se ao Plenário que autorize o Credenciamento e Autorização de Funcionamento do referido Instituto nos termos do presente Parecer.

Em 25 de novembro 2014.

Maria de Jesus de Andrade Rodrigues - Relatora

Alessandra Simon da Silveira

Káthia Mariza Gai Dias

Leslie Maicá de Mélo

Luiz Hugo Burin

Milaene Dutra Rodrigues

Neusa Maria Dourado Trindade

Aprovado, por unanimidade pelo Plenário em 25 de novembro de 2014.



Marilene Pérez Chaves

Presidente